

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.322/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO NUMERO DE CARGOS NA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS – MS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 714/94.

HENRIQUE WANCURA BUDKE Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o numero de cargos na estrutura de cargos e carreira da Câmara Municipal de Terenos, o cargo de Diretor de Secretaria, conforme o Anexo I, desta lei.

Artigo 2º - Os recursos necessários à aplicação desta lei correrão por conta de dotações de trabalho vigentes no orçamento anual, suplementando-as se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 29 de Março de 2021.

MARCOS INÁCIO CAMPOS
PRESIDENTE

CLAYTON CLEONE MELO WELTER
1º SECRETÁRIO

ANEXO I
 QUADRO PERMANENTE
 LETRA – B
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS

Nº DE CARGOS	DAS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO LÍQUIDO	REP %	TOTAL
02	1	CHEFE DE SECRETARIA EXECUTIVA	R\$ 1.107,25	50	1.660,87
01	2	CHEFE DE ALMOXARIFADO	R\$ 1.107,25	60	1.771,59
01	3	CHEFE DE NÚCLEO	R\$ 1.556,71	85	2.879,91
01	3	CONTROLADOR	R\$ 2.707,55	50	4.061,33
01	4	CHEFE DA CONTABILIDADE	R\$ 2.657,25	85	4.915,90
02	5	DIRETOR DE SECRETARIA	R\$ 2.128,16	85	3.937,10
01	6	CHEFE DE VIGILÂNCIA	R\$ 1.107,25	50	1.660,87

ANEXO I
 FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR DO ADICIONAL
01	CHEFE DE GABINETE	R\$ 1.687,23

TABELA DO ANEXO II
 QUADRO PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Padrão	Vencimento
1	A	R\$ 998,00
2	A	R\$ 1.027,94
3	A	R\$ 1.058,78
4	A	R\$ 1.090,54
5	A	R\$ 1.123,26
6	A	R\$ 1.156,96
7	A	R\$ 1.191,66
8	A	R\$ 1.227,41
9	A	R\$ 1.264,24
10	A	R\$ 1.302,16
11	A	R\$ 1.341,23
12	A	R\$ 1.381,47
13	A	R\$ 1.422,91
14	A	R\$ 1.465,60
15	A	R\$ 1.509,56
16	A	R\$ 1.554,85
17	A	R\$ 1.601,50
18	A	R\$ 1.649,54
19	A	R\$ 1.699,03
20	A	R\$ 1.750,00
21	A	R\$ 1.802,50
22	A	R\$ 1.856,57
23	A	R\$ 1.912,27
24	A	R\$ 1.969,64
25	A	R\$ 2.028,73
26	A	R\$ 2.089,59
27	B	R\$ 2.152,28
28	B	R\$ 2.216,85
29	B	R\$ 2.283,35
30	B	R\$ 2.351,85

31	B	R\$ 2.422,41
32	C	R\$ 2.495,08
33	C	R\$ 2.569,93
34	C	R\$ 2.647,03
35	C	R\$ 2.726,44
36	C	R\$ 2.808,23
37	C	R\$ 2.892,48
38	C	R\$ 2.979,26
39	C	R\$ 3.068,63
40	C	R\$ 3.160,69
41	C	R\$ 3.255,51
42	C	R\$ 3.353,18
43	C	R\$ 3.453,77
44	C	R\$ 3.557,39
45	D	R\$ 3.664,11

Artigo 2º - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotações de Trabalho vigente no Orçamento Anual, suplementando-a se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões 29 de Março de 2021.

MARCOS INÁCIO CAMPOS
PRESIDENTE

CLAYTON CLEONE MELO WELTER
1º SECRETÁRIO